

Aviso de Contratação 14/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2024	200125-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SC	MARCEL MATIAS PONTES	13/08/2024 14:17 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		08666.049977/2024-99

1. Objeto da Contratação Direta

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2024

(Processo Administrativo n.º 08666.049977/2024-99)

Torna-se público que o(a) Torna-se público que a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal de Santa Catarina (SPRFSC), por meio da Seção de Administração (SAD-SC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 20/08/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link:

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de mobiliário de telemarketing para Comando e Controle Regional (C3R) da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina (SPRF/SC) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não aplicável a essa contratação.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para os itens todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

1.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.

1.1.

1.1.1.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. *sociedades cooperativas*.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não aplicável a essa contratação.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não aplicável a essa contratação.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho e anexo da nota de empenho)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

10.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

12.12.2. ANEXO II – Minuta de anexo a Nota de Empenho;

Florianópolis/SC

MANOEL FERNANDES BITENCOURT

Assinatura da autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MANOEL FERNANDES BITENCOURT

Autoridade competente

*Assinou eletronicamente em 13/08/2024 às 14:14:17.*

Despacho: PORTARIA SPRF-SC/PRF Nº 170, DE 30 DE julho DE 2024

GISELE CUNHA NOVO

Agente de contratação

*Assinou eletronicamente em 13/08/2024 às 14:17:38.*

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP26_2024.pdf (629.46 KB)
- Anexo II - Termo de Referencia 31_2024.pdf (1.12 MB)
- Anexo III - Minuta de anexo a Nota de Empenho.pdf (267.65 KB)

Anexo I - ETP26_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 26/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08666.049977/2024-99

2. Descrição da necessidade

2. A necessidade da presente contratação decorre da urgência em adequar o espaço reservado ao Centro de Comando e Controle Regional (C3R) na Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina (SPRF/SC). Atualmente, o C3R não possui mobiliário suficiente e adequado para acomodar todos os telefonistas contratados conforme o Contrato Administrativo nº 22/2023 (SEI nº 52510237), celebrado entre a Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina e a empresa Plansul Planejamento e Consultoria Ltda. Este contrato tem como objeto a prestação de serviços contínuos de telefonista (tele-atendente) para atuação no C3R, localizado em Florianópolis/SC.

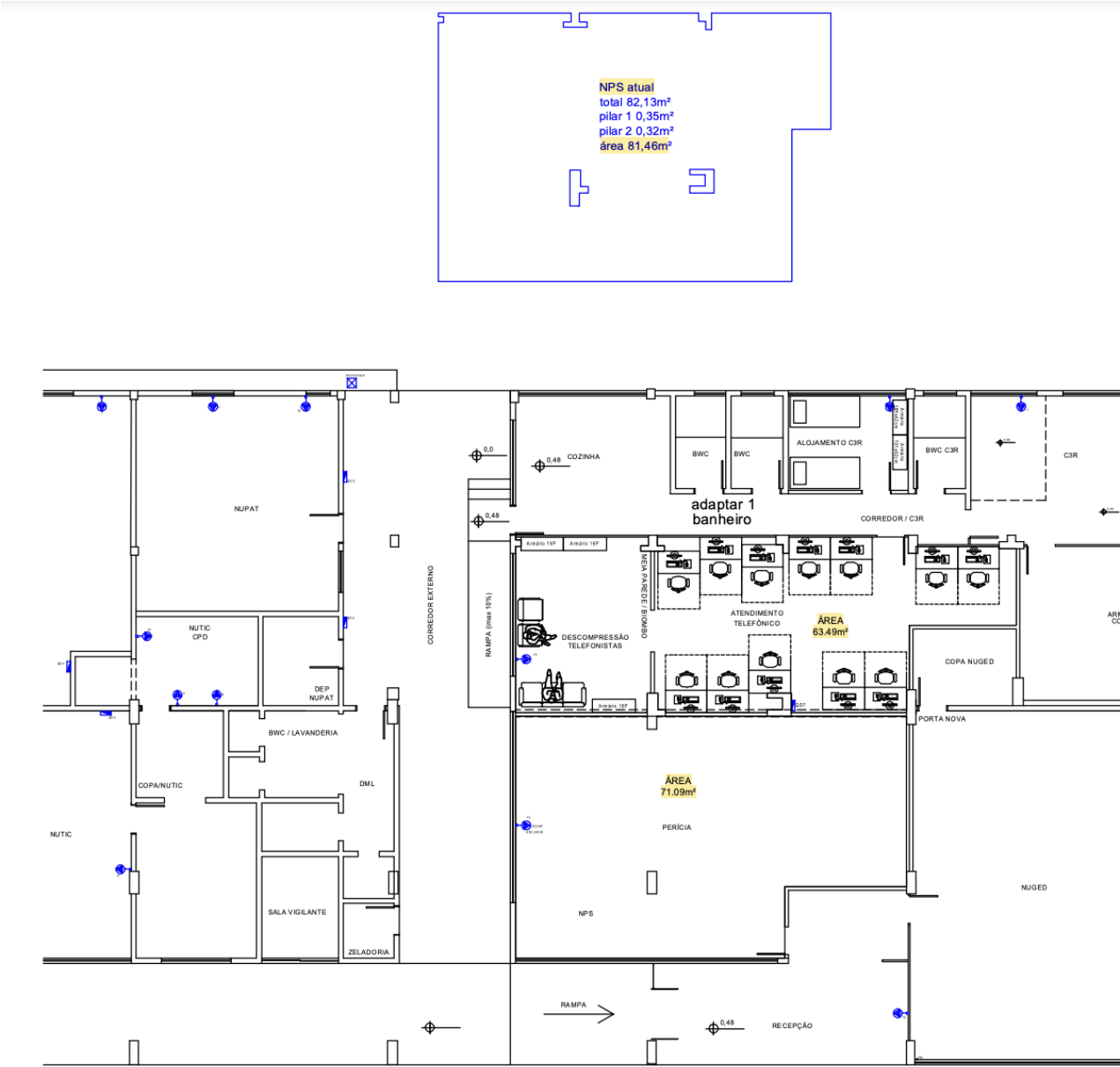
2.1. Com o intuito de suprir as demandas operacionais desta unidade a aquisição destes itens é crucial para garantir a continuidade das ações de aparelhagem e adequação do funcionamento da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal de Santa Catarina.

2.2. A necessidade de adequar o espaço do C3R é fundamental para assegurar um ambiente de trabalho adequado e funcional para os telefonistas. A ausência de mobiliário suficiente compromete a eficiência e a qualidade do atendimento prestado. Com a recente contratação de novos telefonistas, torna-se imprescindível ampliar e melhorar a infraestrutura disponível, proporcionando condições de trabalho apropriadas e, conseqüentemente, um serviço mais eficiente à comunidade.

2.3. Para atender às necessidades do C3R, é necessário adquirir os seguintes materiais e mobiliário:

- Mesas e cadeiras ergonômicas
- Estações de trabalho individuais

2.4. Considerando o croqui desenhado abaixo para melhor visualização do espaço:



2.5. Para melhor atender à demanda, justifica-se a presente contratação de 12 baias de call center e cadeiras ergonômicas NR17 para compor o espaço destinado ao Centro de Comando e Controle Regional (C3R) da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina (SPRF/SC). Esta aquisição é essencial para garantir um ambiente de trabalho adequado, eficiente e conforme as normas de ergonomia, proporcionando melhores condições para os telefonistas desempenharem suas funções.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
INFRAESTRUTURA PREDIAL - SC	ALEXANDRE ELIAS HAHN

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos indispensáveis para que o objeto a ser adquirido atenda à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa, são os seguintes:

4.1.1 Especificações Técnicas Necessárias:

- **4.1.1.2 Baia Call Center para 12 Lugares:**

- **Configuração:** Lado a lado.
- **Material:** Confeccionada em MDP-BP.
- **Corpo:** Espessura de 18mm, perfil filetado com fita de 2mm e perfis com perfil 180.
- **Tampos:** Dois tampos de 25mm cada, sendo um para monitor e outro para teclado, com ajuste de altura ergonômico.
- **Regulagem de Altura:** A altura dos tampos pode ser ajustada conforme a estatura de cada pessoa.
- **Medidas do Tampo:** Largura de 90cm, Profundidade de 76,5cm.

- **Estrutura:**

- **Material:** Confeccionada em aço carbono.
- **Acabamento:** Pintura eletrostática epóxi.
- **Medidas de Cada Módulo:** Largura de 95cm, Profundidade de 107cm, Altura de 120cm.

1.

Acessórios Necessários:

- **Abafadores:** Lateral e frontal.
- **Calha:** Para adaptação de tomadas e ponto de rede, com disponibilidade para 4 tomadas e 4 RJ's.



4.1.1.3 Cadeira Giratória Espaldar Alto Com Braço

Código CATMAT: 618999 - Cadeira Giratória Operacional Espaldar Alto, com Braço

Revestimento Assento e Encosto

- **Material:** Sintético composto por polímeros à base de PVC.
- **Espessura:** Mínima de 0,90 mm.

- **Gramatura:** Entre 550 e 670 g/m².
- **Acabamento:** Costura no assento e acabamento que esconde a capa do assento em toda a área lateral.
- **Laudo:** Deve ser apresentado laudo sobre a composição do revestimento da cadeira.

Encosto

- **Estrutura:** Resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica.
- **Espuma:** Poliuretano flexível injetado, isento de CFC, com alta resiliência, resistência à propagação de rasgos, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente.
- **Densidade:** Aproximada de 45 a 55 kg/m³.
- **Formato:** Moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 25 mm.
- **Capa de Acabamento:** Montada na parte traseira do encosto, com espessura mínima de 2,5 mm, sem utilização de parafusos.
- **Dimensões:**
 - Extensão vertical do encosto: 660 mm.
 - Altura da área tapeçada do encosto: 550 mm.
 - Largura total do encosto: 480 mm.
 - Apoio lombar: Regulável em altura, largura aproximada de 350 mm e altura de 120 mm, aceitando variações de 5%.

Assento

- **Estrutura:** Resina de engenharia termoplástica injetada com alta resistência mecânica e formato anatômico.
- **Espuma:** Poliuretano flexível injetado, isento de CFC, com alta resiliência e resistência à propagação de rasgos.
- **Densidade:** Aproximada de 45 a 55 kg/m³.
- **Formato:** Moldada anatomicamente com espessura da borda de 65 mm e espessura interna entre 44 e 55 mm.
- **Dimensões:** Largura de 490 mm e profundidade de 470 mm.
- **Fixação:** Não utiliza cola para fixação do revestimento.
- **Capa de Proteção:** Injetada sob o assento em polipropileno texturizado.

Mecanismo Sincronizado

- **Corpo:** Injetado em liga de alumínio sob pressão.
- **Placa de Fixação:** Resina de engenharia, com medidas aproximadas de 195 mm (largura), 250 mm (comprimento), 14 mm (altura da borda) e espessura variando entre 3, 6 e 9 mm.
- **Comandos:** Fácil acesso sem necessidade de levantar-se da cadeira.
- **Alavancas:** Regulação de altura à direita e desbloqueio do movimento de inclinação à esquerda, com partes estruturais em aço e acabamento em resina de engenharia.
- **Inclinação:** No mínimo 5 pontos de parada, sistema de livre flutuação com regulação de tensão e sistema anti-impacto.
- **Coluna de Regulação:** Altura por acionamento a gás, fabricada em tubo de aço, conforme normas DIN 4550 ou DIN EN 16955 classe 4.

Apoia-Braço 4D

- **Material:** Parte superior em poliuretano integral skin e corpo em resina termoplástica.
- **Regulações:**
 - Altura: No mínimo 6 posições.
 - Abertura entre os braços.
 - Profundidade: No mínimo 8 posições.
 - Angular e rotação em 360°: Mínimo 10 posições de giro.
- **Dimensões:** Comprimento de 220 mm, largura de 105 mm e espessura de 20 mm.

Base

- **Estrutura:** 5 hastes em liga de alumínio injetado sob pressão com acabamento polido ou em poliamida injetada na cor preta.
- **Laudo de Suporte:** Mínimo de 110 kg.

- **Rodízios:** Tipo "W" duplos, com 65 mm de diâmetro, eixos horizontal e vertical em aço, banda de rodagem macia conforme norma NBR 13.962/2018.

Relatórios e Certificações

- **Ergonomia:** Laudo técnico emitido por ergonomista, médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho conforme NR 17.
- **Certificações:** ABNT NBR 13962:2018, laudo de resistência ao rasgamento (NBR 8516/15), deformação permanente à compressão (NBR 8797/15), força de indentação (NBR 9176/16), aderência da tinta (NBR 11003/09), névoa salina (NBR 8094:83) e grau de empolamento (NBR 5841:2015) e enferrujamento (NBR ISO 4628:2015).

Garantia e Embalagem

- **Garantia:** Mínima de 5 anos para todos os componentes, válida em todo o território nacional.
- **Embalagem:** Cada unidade fornecida com manual de utilização, acondicionada em caixas individuais conforme normas técnicas de etiquetagem.



Imagem meramente ilustrativa

5. Levantamento de Mercado

5. Tratam-se de bens comuns, adquiridos rotineiramente pela Administração Pública em geral, com venda e entrega realizadas por diversos fornecedores e representantes.

5.1. Verifica-se que é prática comum no mercado que sites especializados ofereçam tais produtos com frete grátis, a fim de incentivar as compras. Nesse sentido, sugere-se que, durante a fase de pesquisa de preços, a cesta de preços seja composta também com base no inciso III do artigo 5º da IN 73/2020. Este dispositivo regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme transcrito a seguir: "III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até seis meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso".

6. Descrição da solução como um todo

6. A solução de contratação apresentada neste estudo visa fornecer um ambiente adequado para os terceirizados contratados atuarem na C3R da SPRF/SC, localizada em Florianópolis/SC. Para isso, é indispensável a aquisição de mesas de call center e cadeiras que atendam a NR17 para acomodar esses profissionais.

6.1. A quantidade de bens a ser adquirida corresponde às necessidades e ao espaço físico do setor responsável pelo Centro de Comando e Controle - C3R da SPRF/SC.

6.2 A presente contratação deverá incluir frete e montagem das baias de call center e cadeiras conforme NR17. O endereço de entrega é: R. Dr. Álvaro Mullen da Silveira, 104 - Centro, Florianópolis - SC, 88020-180.

6.3 A contratação em voga será realizada via despesa eletrônica de licitação.

6.4 Os bens que se pretende adquirir são comuns para o suporte às atividades institucionais da PRF.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. A estimativa da contratação é 12 unidades de Baia call center, lado á lado, confeccionada em MDP-BP, corpo 18mm, perfil filetado com fita de 2mm e perfilados com perfil 180, /2024 dois tampo 25mm, com ajuste de altura ergonômico, na cor branca e 12 cadeiras conforme NR17, descritas nos requisitos da contratação.

7.1 Tal quantitativo foi calculado pela infraestrutura predial desta SPRF/SC, considerando o espaço físico disponível, a quantidade de profissionais que irão ocupar o espaço e o tipo de serviço que será prestado no local, conforme planta arquitetônica desenvolvida pela área requisitante (anexa ao presente ETP).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 29.548,70

8. Estimativa do valor total da contratação, conforme tabela abaixo é de R\$ 29.548,70

DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Baia Call Center para 12 Lugares (Conforme descrito no item 4.1.1.2)	123455	12	unidade	R\$ 1.398,0840	R\$ 16.777,01
Cadeira Giratória Espaldar a Alto com Braço (Conforme descrito no item 4.1.1.3)	151069	12	unidade	R\$ 1.064,31	R\$ 12.771,72

8.1 O método para estimativa de preços que norteará o certame obedecerá às diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que, por sua vez, se fundamenta no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – a atual Lei de Licitações e Contratos e PORTARIA SE/MJSP Nº 1.606, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado: I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável. III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente. A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se sítios eletrônicos e pela Plataforma "Painel de Preços" - Ministério da Economia no qual foi gerado uma lista de compras públicas (anexada ao processo) com os valores da média, mediana e menor preço a fim de balizar a pesquisa de preço.

8.2 Foram gerados relatórios resumidos a fim comprovar a estimativa de preço ou preço referencial conforme previsão do Artigo 24, inciso VI da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, conforme documento anexo ao presente ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não haverá parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. As demandas possuem registro no PAC 2024 conforme Documento de Formalização da Demanda: 92/2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Com a presente contratação almeja-se os seguintes ganhos diretos e indiretos:

12.1. Aumento da Produtividade: As estações de trabalho são projetadas para otimizar a organização e o fluxo de trabalho, permitindo que os funcionários se concentrem mais facilmente em suas tarefas.

12.2. Melhoria na Comunicação: Em um ambiente de call center, a proximidade física facilita a comunicação rápida e eficaz entre os membros da equipe e seus supervisores.

12.3. Economia de Espaço: Essas estações são compactas e permitem maximizar o uso do espaço disponível na SPRF/SC, acomodando mais funcionários em uma área menor.

12.4. Melhor Ergonomia: Estações de trabalho são projetadas para promover uma postura adequada e conforto durante longas horas de trabalho, o que pode reduzir problemas de saúde relacionados ao trabalho, como dores nas costas e no pescoço.

12.5. Redução de Ruídos: como as estações de trabalho de call center vêm equipadas com divisórias, será possível diminuir o ruído ambiente, criando um ambiente de trabalho mais tranquilo e focado.

12.6. Facilidade de Supervisão: Supervisores podem facilmente monitorar o desempenho da equipe e oferecer suporte imediato quando necessário, melhorando a eficiência e a qualidade do serviço.

12.7. Flexibilidade e Escalabilidade: Essas estações são modulares, permitindo que a configuração do escritório seja ajustada conforme as necessidades da empresa mudam, facilitando a expansão ou reestruturação da equipe.

12.8. Ambiente Profissional: Um espaço bem organizado e profissional aumentará a produtividade dos funcionários e causar uma boa impressão em visitantes.

13. Providências a serem Adotadas

13. Não será necessário nenhum treinamento ou capacitação de pessoal ou adequação das instalações para a aquisição do material.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. A fornecedora obriga-se a cumprir, no que couber à execução contratual, todas as disposições contidas na Instrução Normativa no 01/2010-SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, e no Decreto no 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal

14.1 Nesse sentido, sobre os critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, conforme Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da SECRETARIA DE LOGÍSTICA: III) Separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Trata-se de demanda apresentada pela INFRAESTRUTURA PREDIAL - SC, nos termos do Documento de Formalização da Demanda - SEI 58365814 e da autorização ali contida, objetivando a aquisição do item listado. Neste contexto, tendo em vista a fundamentação acostada aos autos, considerando a particularidade da temática em comento e a necessidade que se apresenta frente aos benefícios diretos e indiretos que serão angariados com a aquisição pretendida, esta equipe de planejamento não vislumbra óbices quanto à continuidade dos trabalhos necessários à contratação sob apreço.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCEL MATIAS PONTES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/08/2024 às 09:04:32.

MATHEUS PETRY CORREA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/08/2024 às 09:36:15.

JANAINA OLIVEIRA TEIXEIRA ROSAR

Agente de contratação



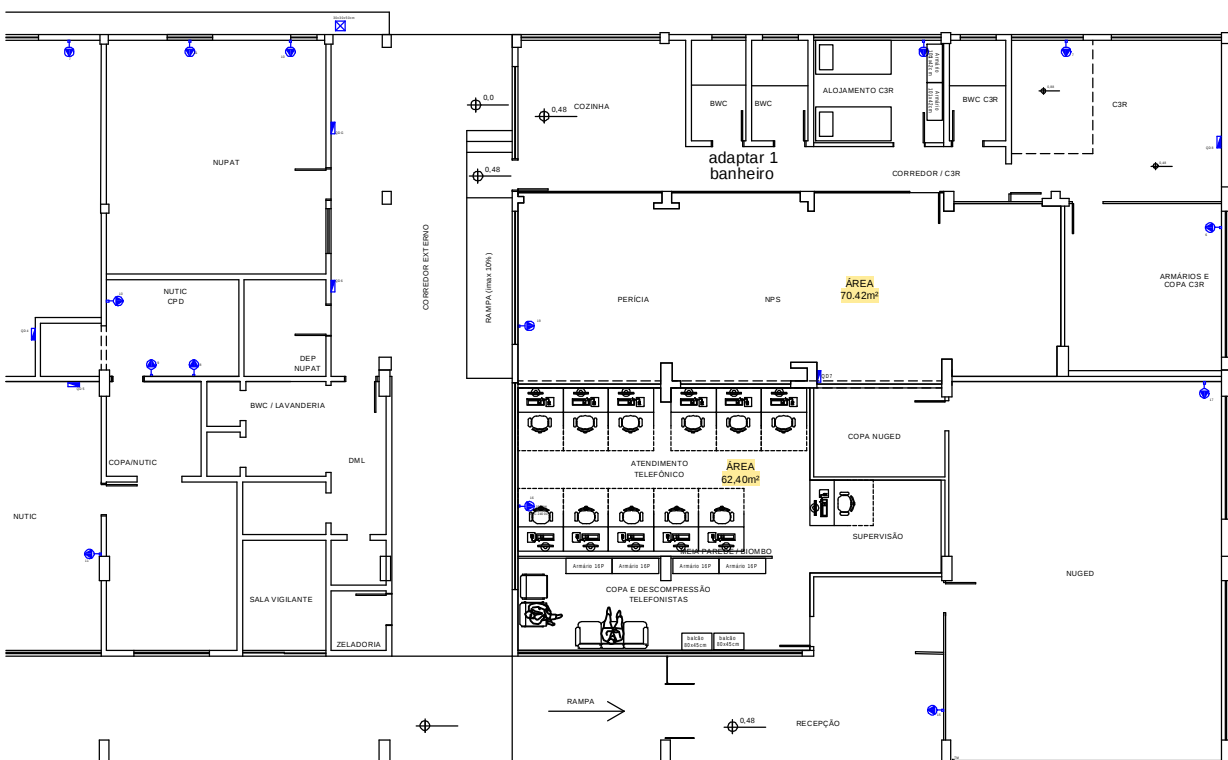
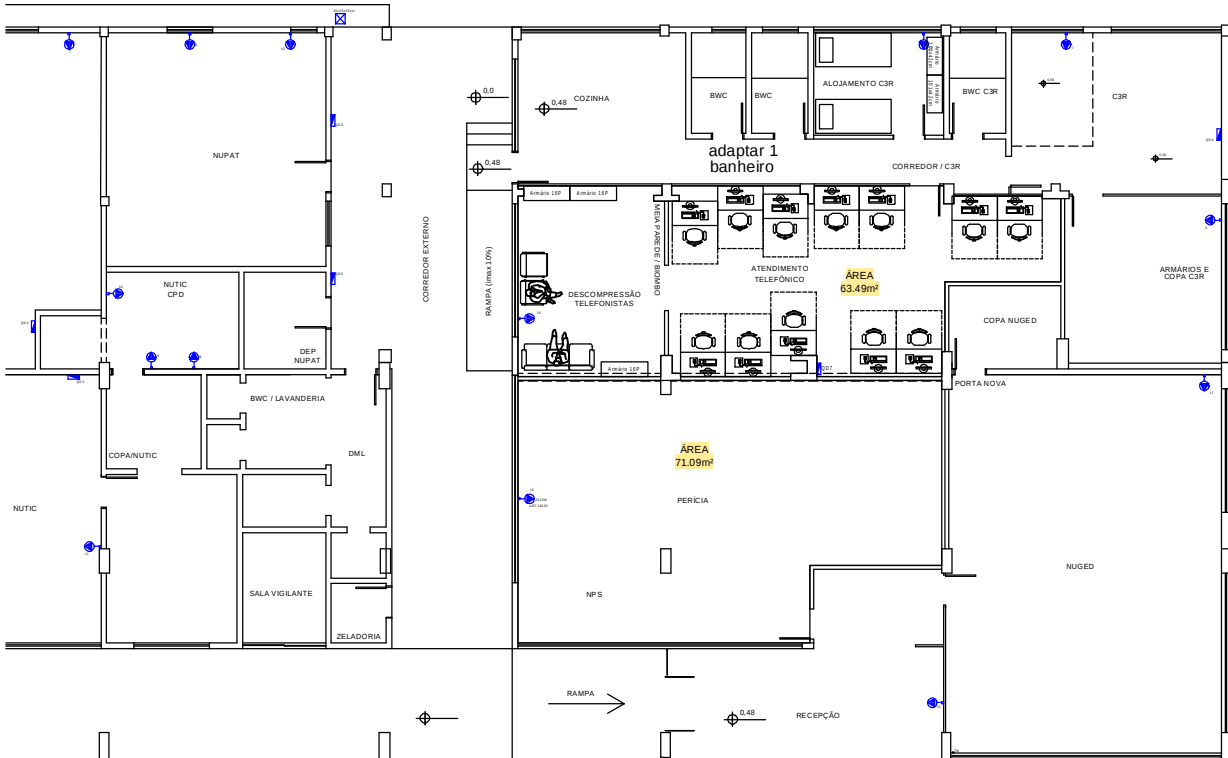
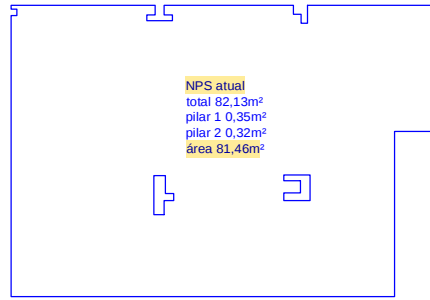
Assinou eletronicamente em 13/08/2024 às 09:12:39.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SRPRFSC-2024-06-07b Model 2.pdf (72.6 KB)
- Anexo II - catmat.pdf (87.1 KB)
- Anexo III - cotação-resumido-36-2024.pdf (73.98 KB)

Anexo I - SRPRFSC-2024-06-07b Model 2.pdf



Anexo II - catmat.pdf

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM	Margem Preferencia
1	123455	Peça / Componente Para Módulo De Trabalho Escritório / Estação De Trabalho Nome: Estacao Trabalho - Divisoria / Modulo	MATERIAL	Unidade		false

Anexo III - cotação-resumido-36-2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
36/2024	200125	Concluída	GISELE CUNHA NOVO
Título: Mobiliário telemarketing			
Observações: Aquisição de mobiliário de telemarketing referente as telefonistas oriundas do contrato Administrativo 22/2023 SEI 52510237.			
Total de itens cotados: 2		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 29.548,7280	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

618999 - Cadeira Escritório Material Estrutura: Liga Alumínio/ Chapa De Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster , Material Encosto: Resina Termoplastica E Tela Poliester E Nylon , Material Assento: Resina Termoplastica/ Compensado Multilaminado , Tipo Base: Giratória , Tipo Encosto: Espalдар Alto , Apoio Braço: Sem Braços , Cor: Pantone , Características Adicionais: Regulagem De Inclinação /Profundidade

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 937,9000

Média

R\$ 1.064,3100

Mediana

R\$ 1.066,3400

Coefficiente de Variação: 10,3441%

Desvio Padrão: 110,0937

Maior Preço: R\$ 1.240,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 959,8000	01/08/2024	Sim
2	III	COMFY ERGOPRO - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 1.117,5100	06/08/2024	Sim
3	III	CASA WOLKER - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 937,9000	06/08/2024	Sim
4	III	ALAMEDA HOME - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 1.240,0000	06/08/2024	Sim
5	III	KASALUXO - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 1.066,3400	06/08/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

123455 - Peça / Componente Para Módulo De Trabalho Escritório / Estação De Trabalho Nome: Estacao Trabalho - Divisoria / Modulo

Unidade

12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 780,0000

Média

R\$ 1.398,0840

Mediana

R\$ 1.504,0000

Coeficiente de Variação: 31,4636%

Desvio Padrão: 439,8870

Maior Preço: R\$ 2.020,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Center Móveis e Equipamentos-EIRELI. - Fornecedor	1		R\$ 1.504,0000	02/08/2024	Sim
2	IV	INOVE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS P/ ESCRITORIO - Fornecedor	1		R\$ 2.020,0000	30/07/2024	Sim
3	I	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 780,0000	01/08/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 1.644,4200	25/07/2024	Sim
5	III	VALLE MOVEIS - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 1.042,0000	06/08/2024	Sim

Legenda:

Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

Nota Técnica Justificativa para Contratação Direta com Base no Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021

1. Introdução

A presente nota técnica tem por objetivo justificar a necessidade de contratação direta com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública.

2. Fundamentação Legal

O Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Esse dispositivo legal foi instituído para simplificar e agilizar a contratação de serviços e compras de menor vulto, promovendo maior eficiência administrativa.

3. Justificativa da Contratação

3.1. Valor da Contratação

A presente contratação envolve um valor total de R\$ 29.548,73 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), sendo, portanto, inferior ao limite estabelecido de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) previsto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a situação enquadra-se perfeitamente na hipótese de dispensa de licitação.

3.2. Necessidade dos Serviços/Compras

A contratação decorre da urgência em adequar o espaço reservado ao Centro de Comando e Controle Regional (C3R) na Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina (SPRF/SC). Atualmente, o C3R não possui mobiliário suficiente e adequado para acomodar todos os telefonistas contratados conforme o Contrato Administrativo nº 22/2023 (SEI nº 52510237), celebrado entre a Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina e a empresa Plansul Planejamento e Consultoria Ltda. Este contrato tem como objeto a prestação de serviços contínuos de telefonista (tele-atendente) para atuação no C3R, localizado em Florianópolis/SC.. Estes serviços ou compras são necessários para garantir o pleno funcionamento das atividades da Administração Pública, e a realização de uma licitação, neste caso, poderia implicar em atrasos desnecessários, comprometendo a eficiência administrativa.

3.3. Benefícios da Contratação Direta

A contratação direta proporcionará uma maior celeridade na aquisição dos serviços ou bens necessários, além de otimizar os processos administrativos, respeitando os princípios da economicidade e eficiência. Além disso, o procedimento de contratação direta, em casos como este, é previsto em lei exatamente para evitar gastos desproporcionais e atrasos em contratações de menor valor.

4. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação direta com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é plenamente justificável, visto que o valor da contratação está dentro do limite legal estabelecido e os serviços ou compras são necessários para a continuidade das atividades administrativas.

Relatório emitido em 13/08/2024 07:46

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo II - Termo de Referencia 31_2024.pdf

Termo de Referência 31/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2024	200125-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SC	MARCEL MATIAS PONTES	13/08/2024 13:05 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		08666.049977/2024-99

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Mobiliário de telemarketing para compor o espaço destinado ao Centro de Comando e Controle Regional (C3R) da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina (SPRF/SC)., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Baia Call Center para 12 Lugares (Conforme descrito no item 4.1.1.2)	123455	Unidade	12	R\$ 1.398,08	R\$ 16.777,01
2	Cadeira Giratória Espaldar a Alto com Braço (Conforme descrito no item 4.1.1.3)	151069	Unidade	12	R\$ 1.064,31	R\$ 12.771,72

1.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 00394494010441-0-000009/2024
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III. 3. Id do item no PCA: 50 e 51
- IV. 4. Classe/Grupo: 7195
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 200125-79/2024

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações Técnicas Necessárias:

- **4.1.1. Baia Call Center para 12 Lugares (individuais):**
 - **Configuração:** Lado a lado, porém todas as baias devem estrutura lateral de forma a poder ser utilizada individualmente e separadas.
 - **Material:** Confeccionada em MDP-BP.
 - **Corpo:** Aproximadamente Espessura de 18mm, perfil filetado com fita de 2mm e perfis com perfil 180.
 - **Tampos:** Aproximadamente Dois tampos de 25mm cada, sendo um para monitor e outro para teclado, com ajuste de altura ergonômico.
 - **Regulagem de Altura:** A altura dos tampos pode ser ajustada conforme a estatura de cada pessoa.
 - **Medidas do Tampo:** Aproximadamente Largura de 90cm, Profundidade de 76,5cm.

- **Estrutura:**

- **Material:** Confeccionada em aço carbono.
- **Acabamento:** Pintura eletrostática epóxi.
- **Medidas de Cada Módulo:** Aproximadamente Largura de 95cm, Profundidade de 107cm, Altura de 120cm.

Acessórios Necessários:

- **Abafadores:** Lateral e frontal.
- **Calha:** Para adaptação de tomadas e ponto de rede, com disponibilidade para 4 tomadas e 4 RJ's.

**4.1.2. Cadeira Giratória Espaldar Alto Com Braço**

Cadeira Giratória Operacional Espaldar Alto, com Braço

Revestimento Assento e Encosto

- **Material:** Sintético composto por polímeros à base de PVC.
- **Espessura:** Mínima de 0,90 mm.
- **Gramatura:** Entre 550 e 670 g/m².
- **Acabamento:** Costura no assento e acabamento que esconde a capa do assento em toda a área lateral.
- **Laudo:** Deve ser apresentado laudo sobre a composição do revestimento da cadeira.

Encosto

- **Estrutura:** Resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica.
- **Espuma:** Poliuretano flexível injetado, isento de CFC, com alta resiliência, resistência à propagação de rasgos, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente.
- **Densidade:** Aproximada de 45 a 55 kg/m³.
- **Formato:** Moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 25 mm.
- **Capa de Acabamento:** Montada na parte traseira do encosto, com espessura mínima de 2,5 mm, sem utilização de parafusos.
- **Dimensões:**
 - Extensão vertical do encosto: 660 mm.
 - Altura da área tapeçada do encosto: 550 mm.
 - Largura total do encosto: 480 mm.
 - Apoio lombar: Regulável em altura, largura aproximada de 350 mm e altura de 120 mm, aceitando variações de 5%.

Assento

- **Estrutura:** Resina de engenharia termoplástica injetada com alta resistência mecânica e formato anatômico.
- **Espuma:** Poliuretano flexível injetado, isento de CFC, com alta resiliência e resistência à propagação de rasgos.
- **Densidade:** Aproximada de 45 a 55 kg/m³.
- **Formato:** Moldada anatomicamente com espessura da borda de 65 mm e espessura interna entre 44 e 55 mm.
- **Dimensões:** Largura de 490 mm e profundidade de 470 mm.
- **Fixação:** Não utiliza cola para fixação do revestimento.
- **Capa de Proteção:** Injetada sob o assento em polipropileno texturizado.

Mecanismo Sincronizado

- **Corpo:** Injetado em liga de alumínio sob pressão.
- **Placa de Fixação:** Resina de engenharia, com medidas aproximadas de 195 mm (largura), 250 mm (comprimento), 14 mm (altura da borda) e espessura variando entre 3, 6 e 9 mm.
- **Comandos:** Fácil acesso sem necessidade de levantar-se da cadeira.
- **Alavancas:** Regulação de altura à direita e desbloqueio do movimento de inclinação à esquerda, com partes estruturais em aço e acabamento em resina de engenharia.
- **Inclinação:** No mínimo 5 pontos de parada, sistema de livre flutuação com regulação de tensão e sistema anti-impacto.
- **Coluna de Regulagem:** Altura por acionamento a gás, fabricada em tubo de aço, conforme normas DIN 4550 ou DIN EN 16955 classe 4.

Apoia-Braço 4D

- **Material:** Parte superior em poliuretano integral skin e corpo em resina termoplástica.
- **Regulações:**
 - Altura: No mínimo 6 posições.
 - Abertura entre os braços.
 - Profundidade: No mínimo 8 posições.
 - Angular e rotação em 360°: Mínimo 10 posições de giro.

- **Dimensões:** Comprimento de 220 mm, largura de 105 mm e espessura de 20 mm.

Base

- **Estrutura:** 5 hastes em liga de alumínio injetado sob pressão com acabamento polido ou em poliamida injetada na cor preta.
- **Laudo de Suporte:** Mínimo de 110 kg.
- **Rodízios:** Tipo "W" duplos, com 65 mm de diâmetro, eixos horizontal e vertical em aço, banda de rodagem macia conforme norma NBR 13.962/2018.

Relatórios e Certificações

- **Ergonomia:** Laudo técnico emitido por ergonomista, médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho conforme NR 17.
- **Certificações:** ABNT NBR 13962:2018, laudo de resistência ao rasgamento (NBR 8516/15), deformação permanente à compressão (NBR 8797/15), força de indentação (NBR 9176/16), aderência da tinta (NBR 11003/09), névoa salina (NBR 8094:83) e grau de empolamento (NBR 5841:2015) e enferrujamento (NBR ISO 4628:2015).

Garantia e Embalagem

- **Garantia:** Mínima de 5 anos para todos os componentes, válida em todo o território nacional.
- **Embalagem:** Cada unidade fornecida com manual de utilização, acondicionada em caixas individuais conforme normas técnicas de etiquetagem.



Imagem meramente ilustrativa

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, prorrogáveis por igual período se motivados pela contratada, contados do(a) Emissão da Nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço no R. Felipe Neves, 413 - Canto, Florianópolis - SC, 88070-760

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens será, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, de:

- 2 (dois) anos para o item 1, Baia Call Center.
- 5 (cinco) anos para o o item 2, Cadeira Giratória Espalдар a Alto com Braço.

5.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

1.

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por item.

Forma de fornecimento

1.

8.2. O fornecimento do objeto será [integral].

Exigências de habilitação

1.

8.3. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

8.4. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.5. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.6. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.7. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

8.8. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

8.9. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

8.10. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

8.11. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

8.12. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

8.13. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

Habilitação jurídica

1.

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **[Estadual/Distrital]** ou **[Municipal/Distrital]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda **[Estadual/Distrital]** ou **[Municipal/Distrital]** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **[Estadual/Distrital]** ou **[Municipal/Distrital]** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 29.548,70

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 29.548,70 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Baia Call Center para 12 Lugares (Conforme descrito no item 4.1.1.2)	123455	12	unidade	R\$ 1.398,0840	R\$ 16.777,01
Cadeira Giratória Espaldar a Alto com Braço (Conforme descrito no item 4.1.1.3)	151069	12	unidade	R\$ 1.064,31	R\$ 12.771,72

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: 0001/200125
- II. 2. Fonte de Recursos: 100/150/174
- III. 3. Programa de Trabalho: 06122211220000001
- IV. 4. Elemento de Despesa: 339030
- V. 5. Plano Interno: RF999AA1MAT

FLORIANÓPOLIS, 13 DE AGOSTO DE 2024

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCEL MATIAS PONTES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 13/08/2024 às 11:29:19.

MATHEUS PETRY CORREA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 13/08/2024 às 13:05:13.

JANAINA OLIVEIRA TEIXEIRA ROSAR

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 13/08/2024 às 11:32:32.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP26_2024.pdf (629.46 KB)
- Anexo II - Anexo da Nota de Empenho.pdf (267.65 KB)

Anexo I - ETP26_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 26/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08666.049977/2024-99

2. Descrição da necessidade

2. A necessidade da presente contratação decorre da urgência em adequar o espaço reservado ao Centro de Comando e Controle Regional (C3R) na Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina (SPRF/SC). Atualmente, o C3R não possui mobiliário suficiente e adequado para acomodar todos os telefonistas contratados conforme o Contrato Administrativo nº 22/2023 (SEI nº 52510237), celebrado entre a Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina e a empresa Plansul Planejamento e Consultoria Ltda. Este contrato tem como objeto a prestação de serviços contínuos de telefonista (tele-atendente) para atuação no C3R, localizado em Florianópolis/SC.

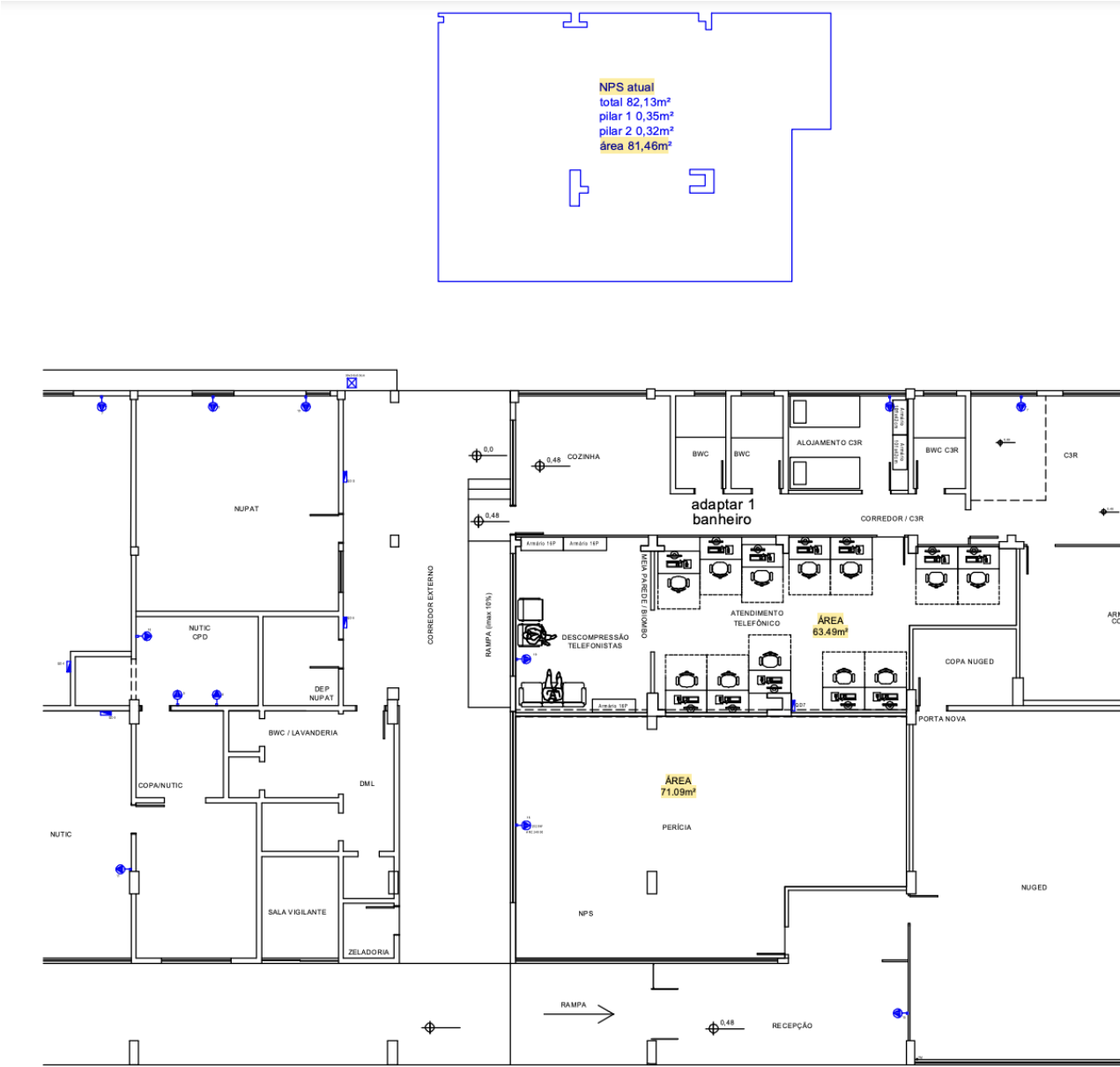
2.1. Com o intuito de suprir as demandas operacionais desta unidade a aquisição destes itens é crucial para garantir a continuidade das ações de aparelhagem e adequação do funcionamento da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal de Santa Catarina.

2.2. A necessidade de adequar o espaço do C3R é fundamental para assegurar um ambiente de trabalho adequado e funcional para os telefonistas. A ausência de mobiliário suficiente compromete a eficiência e a qualidade do atendimento prestado. Com a recente contratação de novos telefonistas, torna-se imprescindível ampliar e melhorar a infraestrutura disponível, proporcionando condições de trabalho apropriadas e, conseqüentemente, um serviço mais eficiente à comunidade.

2.3. Para atender às necessidades do C3R, é necessário adquirir os seguintes materiais e mobiliário:

- Mesas e cadeiras ergonômicas
- Estações de trabalho individuais

2.4. Considerando o croqui desenhado abaixo para melhor visualização do espaço:



2.5. Para melhor atender à demanda, justifica-se a presente contratação de 12 baias de call center e cadeiras ergonômicas NR17 para compor o espaço destinado ao Centro de Comando e Controle Regional (C3R) da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina (SPRF/SC). Esta aquisição é essencial para garantir um ambiente de trabalho adequado, eficiente e conforme as normas de ergonomia, proporcionando melhores condições para os telefonistas desempenharem suas funções.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
INFRAESTRUTURA PREDIAL - SC	ALEXANDRE ELIAS HAHN

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos indispensáveis para que o objeto a ser adquirido atenda à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa, são os seguintes:

4.1.1 Especificações Técnicas Necessárias:

- **4.1.1.2 Baia Call Center para 12 Lugares:**

- **Configuração:** Lado a lado.
- **Material:** Confeccionada em MDP-BP.
- **Corpo:** Espessura de 18mm, perfil filetado com fita de 2mm e perfis com perfil 180.
- **Tampos:** Dois tampos de 25mm cada, sendo um para monitor e outro para teclado, com ajuste de altura ergonômico.
- **Regulagem de Altura:** A altura dos tampos pode ser ajustada conforme a estatura de cada pessoa.
- **Medidas do Tampo:** Largura de 90cm, Profundidade de 76,5cm.

- **Estrutura:**

- **Material:** Confeccionada em aço carbono.
- **Acabamento:** Pintura eletrostática epóxi.
- **Medidas de Cada Módulo:** Largura de 95cm, Profundidade de 107cm, Altura de 120cm.

1.

Acessórios Necessários:

- **Abafadores:** Lateral e frontal.
- **Calha:** Para adaptação de tomadas e ponto de rede, com disponibilidade para 4 tomadas e 4 RJ's.



4.1.1.3 Cadeira Giratória Espaldar Alto Com Braço

Código CATMAT: 618999 - Cadeira Giratória Operacional Espaldar Alto, com Braço

Revestimento Assento e Encosto

- **Material:** Sintético composto por polímeros à base de PVC.
- **Espessura:** Mínima de 0,90 mm.

- **Gramatura:** Entre 550 e 670 g/m².
- **Acabamento:** Costura no assento e acabamento que esconde a capa do assento em toda a área lateral.
- **Laudo:** Deve ser apresentado laudo sobre a composição do revestimento da cadeira.

Encosto

- **Estrutura:** Resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica.
- **Espuma:** Poliuretano flexível injetado, isento de CFC, com alta resiliência, resistência à propagação de rasgos, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente.
- **Densidade:** Aproximada de 45 a 55 kg/m³.
- **Formato:** Moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 25 mm.
- **Capa de Acabamento:** Montada na parte traseira do encosto, com espessura mínima de 2,5 mm, sem utilização de parafusos.
- **Dimensões:**
 - Extensão vertical do encosto: 660 mm.
 - Altura da área tapeçada do encosto: 550 mm.
 - Largura total do encosto: 480 mm.
 - Apoio lombar: Regulável em altura, largura aproximada de 350 mm e altura de 120 mm, aceitando variações de 5%.

Assento

- **Estrutura:** Resina de engenharia termoplástica injetada com alta resistência mecânica e formato anatômico.
- **Espuma:** Poliuretano flexível injetado, isento de CFC, com alta resiliência e resistência à propagação de rasgos.
- **Densidade:** Aproximada de 45 a 55 kg/m³.
- **Formato:** Moldada anatomicamente com espessura da borda de 65 mm e espessura interna entre 44 e 55 mm.
- **Dimensões:** Largura de 490 mm e profundidade de 470 mm.
- **Fixação:** Não utiliza cola para fixação do revestimento.
- **Capa de Proteção:** Injetada sob o assento em polipropileno texturizado.

Mecanismo Sincronizado

- **Corpo:** Injetado em liga de alumínio sob pressão.
- **Placa de Fixação:** Resina de engenharia, com medidas aproximadas de 195 mm (largura), 250 mm (comprimento), 14 mm (altura da borda) e espessura variando entre 3, 6 e 9 mm.
- **Comandos:** Fácil acesso sem necessidade de levantar-se da cadeira.
- **Alavancas:** Regulação de altura à direita e desbloqueio do movimento de inclinação à esquerda, com partes estruturais em aço e acabamento em resina de engenharia.
- **Inclinação:** No mínimo 5 pontos de parada, sistema de livre flutuação com regulação de tensão e sistema anti-impacto.
- **Coluna de Regulação:** Altura por acionamento a gás, fabricada em tubo de aço, conforme normas DIN 4550 ou DIN EN 16955 classe 4.

Apoia-Braço 4D

- **Material:** Parte superior em poliuretano integral skin e corpo em resina termoplástica.
- **Regulações:**
 - Altura: No mínimo 6 posições.
 - Abertura entre os braços.
 - Profundidade: No mínimo 8 posições.
 - Angular e rotação em 360°: Mínimo 10 posições de giro.
- **Dimensões:** Comprimento de 220 mm, largura de 105 mm e espessura de 20 mm.

Base

- **Estrutura:** 5 hastes em liga de alumínio injetado sob pressão com acabamento polido ou em poliamida injetada na cor preta.
- **Laudo de Suporte:** Mínimo de 110 kg.

- **Rodízios:** Tipo "W" duplos, com 65 mm de diâmetro, eixos horizontal e vertical em aço, banda de rodagem macia conforme norma NBR 13.962/2018.

Relatórios e Certificações

- **Ergonomia:** Laudo técnico emitido por ergonomista, médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho conforme NR 17.
- **Certificações:** ABNT NBR 13962:2018, laudo de resistência ao rasgamento (NBR 8516/15), deformação permanente à compressão (NBR 8797/15), força de indentação (NBR 9176/16), aderência da tinta (NBR 11003/09), névoa salina (NBR 8094:83) e grau de empolamento (NBR 5841:2015) e enferrujamento (NBR ISO 4628:2015).

Garantia e Embalagem

- **Garantia:** Mínima de 5 anos para todos os componentes, válida em todo o território nacional.
- **Embalagem:** Cada unidade fornecida com manual de utilização, acondicionada em caixas individuais conforme normas técnicas de etiquetagem.



Imagem meramente ilustrativa

5. Levantamento de Mercado

5. Tratam-se de bens comuns, adquiridos rotineiramente pela Administração Pública em geral, com venda e entrega realizadas por diversos fornecedores e representantes.

5.1. Verifica-se que é prática comum no mercado que sites especializados ofereçam tais produtos com frete grátis, a fim de incentivar as compras. Nesse sentido, sugere-se que, durante a fase de pesquisa de preços, a cesta de preços seja composta também com base no inciso III do artigo 5º da IN 73/2020. Este dispositivo regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme transcrito a seguir: "III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até seis meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso".

6. Descrição da solução como um todo

6. A solução de contratação apresentada neste estudo visa fornecer um ambiente adequado para os terceirizados contratados atuarem na C3R da SPRF/SC, localizada em Florianópolis/SC. Para isso, é indispensável a aquisição de mesas de call center e cadeiras que atendam a NR17 para acomodar esses profissionais.

6.1. A quantidade de bens a ser adquirida corresponde às necessidades e ao espaço físico do setor responsável pelo Centro de Comando e Controle - C3R da SPRF/SC.

6.2 A presente contratação deverá incluir frete e montagem das baias de call center e cadeiras conforme NR17. O endereço de entrega é: R. Dr. Álvaro Mullen da Silveira, 104 - Centro, Florianópolis - SC, 88020-180.

6.3 A contratação em voga será realizada via dispensa eletrônica de licitação.

6.4 Os bens que se pretende adquirir são comuns para o suporte às atividades institucionais da PRF.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. A estimativa da contratação é 12 unidades de Baia call center, lado á lado, confeccionada em MDP-BP, corpo 18mm, perfil filetado com fita de 2mm e perfilados com perfil 180, /2024 dois tampo 25mm, com ajuste de altura ergonômico, na cor branca e 12 cadeiras conforme NR17, descritas nos requisitos da contratação.

7.1 Tal quantitativo foi calculado pela infraestrutura predial desta SPRF/SC, considerando o espaço físico disponível, a quantidade de profissionais que irão ocupar o espaço e o tipo de serviço que será prestado no local, conforme planta arquitetônica desenvolvida pela área requisitante (anexa ao presente ETP).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 29.548,70

8. Estimativa do valor total da contratação, conforme tabela abaixo é de R\$ 29.548,70

DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Baia Call Center para 12 Lugares (Conforme descrito no item 4.1.1.2)	123455	12	unidade	R\$ 1.398,0840	R\$ 16.777,01
Cadeira Giratória Espaldar a Alto com Braço (Conforme descrito no item 4.1.1.3)	151069	12	unidade	R\$ 1.064,31	R\$ 12.771,72

8.1 O método para estimativa de preços que norteará o certame obedecerá às diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que, por sua vez, se fundamenta no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – a atual Lei de Licitações e Contratos e PORTARIA SE/MJSP Nº 1.606, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado: I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável. III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente. A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se sítios eletrônicos e pela Plataforma "Painel de Preços" - Ministério da Economia no qual foi gerado uma lista de compras públicas (anexada ao processo) com os valores da média, mediana e menor preço a fim de balizar a pesquisa de preço.

8.2 Foram gerados relatórios resumidos a fim comprovar a estimativa de preço ou preço referencial conforme previsão do Artigo 24, inciso VI da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, conforme documento anexo ao presente ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não haverá parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. As demandas possuem registro no PAC 2024 conforme Documento de Formalização da Demanda: 92/2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Com a presente contratação almeja-se os seguintes ganhos diretos e indiretos:

12.1. Aumento da Produtividade: As estações de trabalho são projetadas para otimizar a organização e o fluxo de trabalho, permitindo que os funcionários se concentrem mais facilmente em suas tarefas.

12.2. Melhoria na Comunicação: Em um ambiente de call center, a proximidade física facilita a comunicação rápida e eficaz entre os membros da equipe e seus supervisores.

12.3. Economia de Espaço: Essas estações são compactas e permitem maximizar o uso do espaço disponível na SPRF/SC, acomodando mais funcionários em uma área menor.

12.4. Melhor Ergonomia: Estações de trabalho são projetadas para promover uma postura adequada e conforto durante longas horas de trabalho, o que pode reduzir problemas de saúde relacionados ao trabalho, como dores nas costas e no pescoço.

12.5. Redução de Ruídos: como as estações de trabalho de call center vêm equipadas com divisórias, será possível diminuir o ruído ambiente, criando um ambiente de trabalho mais tranquilo e focado.

12.6. Facilidade de Supervisão: Supervisores podem facilmente monitorar o desempenho da equipe e oferecer suporte imediato quando necessário, melhorando a eficiência e a qualidade do serviço.

12.7. Flexibilidade e Escalabilidade: Essas estações são modulares, permitindo que a configuração do escritório seja ajustada conforme as necessidades da empresa mudam, facilitando a expansão ou reestruturação da equipe.

12.8. Ambiente Profissional: Um espaço bem organizado e profissional aumentará a produtividade dos funcionários e causar uma boa impressão em visitantes.

13. Providências a serem Adotadas

13. Não será necessário nenhum treinamento ou capacitação de pessoal ou adequação das instalações para a aquisição do material.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. A fornecedora obriga-se a cumprir, no que couber à execução contratual, todas as disposições contidas na Instrução Normativa no 01/2010-SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, e no Decreto no 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal

14.1 Nesse sentido, sobre os critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, conforme Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da SECRETARIA DE LOGÍSTICA: III) Separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Trata-se de demanda apresentada pela INFRAESTRUTURA PREDIAL - SC, nos termos do Documento de Formalização da Demanda - SEI 58365814 e da autorização ali contida, objetivando a aquisição do item listado. Neste contexto, tendo em vista a fundamentação acostada aos autos, considerando a particularidade da temática em comento e a necessidade que se apresenta frente aos benefícios diretos e indiretos que serão angariados com a aquisição pretendida, esta equipe de planejamento não vislumbra óbices quanto à continuidade dos trabalhos necessários à contratação sob apreço.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCEL MATIAS PONTES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/08/2024 às 09:04:32.

MATHEUS PETRY CORREA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/08/2024 às 09:36:15.

JANAINA OLIVEIRA TEIXEIRA ROSAR

Agente de contratação



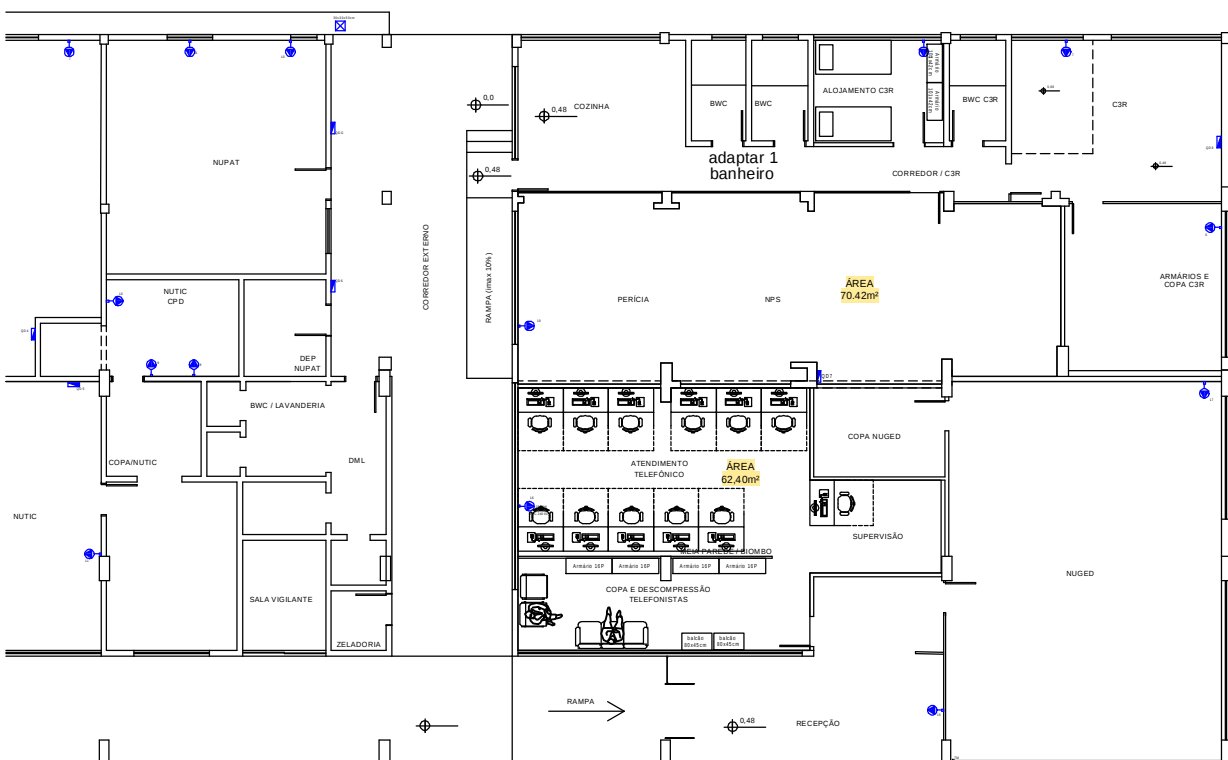
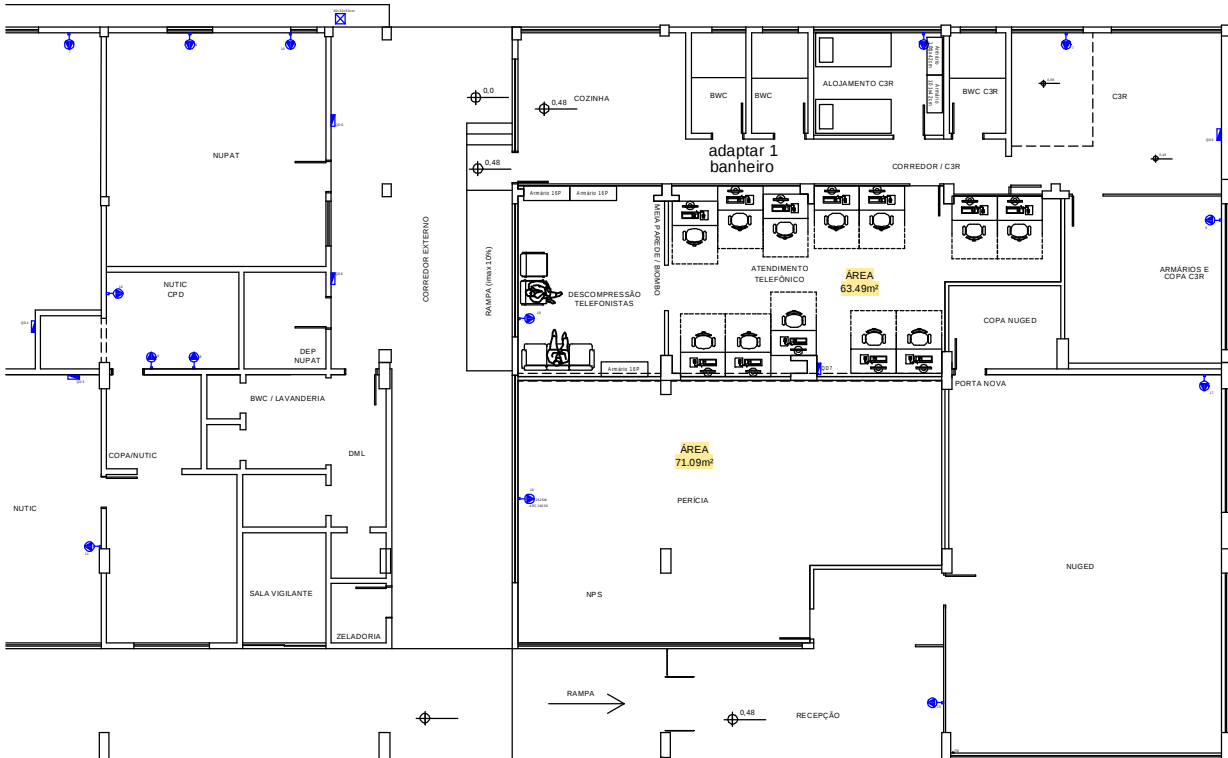
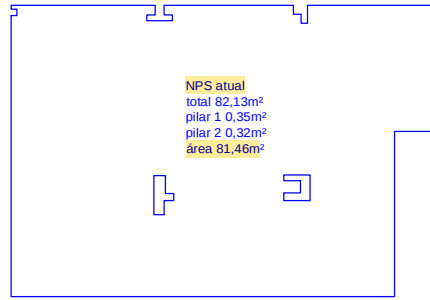
Assinou eletronicamente em 13/08/2024 às 09:12:39.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SRPRFSC-2024-06-07b Model 2.pdf (72.6 KB)
- Anexo II - catmat.pdf (87.1 KB)
- Anexo III - cotação-resumido-36-2024.pdf (73.98 KB)

Anexo I - SRPRFSC-2024-06-07b Model 2.pdf



Anexo II - catmat.pdf

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM	Margem Preferencia
1	123455	Peça / Componente Para Módulo De Trabalho Escritório / Estação De Trabalho Nome: Estacao Trabalho - Divisoria / Modulo	MATERIAL	Unidade		false

Anexo III - cotação-resumido-36-2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
36/2024	200125	Concluída	GISELE CUNHA NOVO
Título: Mobiliário telemarketing			
Observações: Aquisição de mobiliário de telemarketing referente as telefonistas oriundas do contrato Administrativo 22/2023 SEI 52510237.			
Total de itens cotados: 2		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 29.548,7280	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

618999 - Cadeira Escritório Material Estrutura: Liga Alumínio/ Chapa De Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster , Material Encosto: Resina Termoplastica E Tela Poliester E Nylon , Material Assento: Resina Termoplastica/ Compensado Multilaminado , Tipo Base: Giratória , Tipo Encosto: Espaldar Alto , Apoio Braço: Sem Braços , Cor: Pantone , Características Adicionais: Regulagem De Inclinação /Profundidade

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 10,3441%

R\$ 937,9000

R\$ 1.064,3100

R\$ 1.066,3400

Desvio Padrão: 110,0937

Maior Preço: R\$ 1.240,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 959,8000	01/08/2024	Sim
2	III	COMFY ERGOPRO - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 1.117,5100	06/08/2024	Sim
3	III	CASA WOLKER - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 937,9000	06/08/2024	Sim
4	III	ALAMEDA HOME - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 1.240,0000	06/08/2024	Sim
5	III	KASALUXO - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 1.066,3400	06/08/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

123455 - Peça / Componente Para Módulo De Trabalho Escritório / Estação De Trabalho Nome: Estacao Trabalho - Divisoria / Modulo

Unidade

12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 780,0000

Média

R\$ 1.398,0840

Mediana

R\$ 1.504,0000

Coeficiente de Variação: 31,4636%

Desvio Padrão: 439,8870

Maior Preço: R\$ 2.020,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Center Móveis e Equipamentos-EIRELI. - Fornecedor	1		R\$ 1.504,0000	02/08/2024	Sim
2	IV	INOVE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS P/ ESCRITORIO - Fornecedor	1		R\$ 2.020,0000	30/07/2024	Sim
3	I	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 780,0000	01/08/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	18	Unidade	R\$ 1.644,4200	25/07/2024	Sim
5	III	VALLE MOVEIS - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 1.042,0000	06/08/2024	Sim

Legenda:

Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

Nota Técnica Justificativa para Contratação Direta com Base no Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021

1. Introdução

A presente nota técnica tem por objetivo justificar a necessidade de contratação direta com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública.

2. Fundamentação Legal

O Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Esse dispositivo legal foi instituído para simplificar e agilizar a contratação de serviços e compras de menor vulto, promovendo maior eficiência administrativa.

3. Justificativa da Contratação

3.1. Valor da Contratação

A presente contratação envolve um valor total de R\$ 29.548,73 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), sendo, portanto, inferior ao limite estabelecido de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) previsto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a situação enquadra-se perfeitamente na hipótese de dispensa de licitação.

3.2. Necessidade dos Serviços/Compras

A contratação decorre da urgência em adequar o espaço reservado ao Centro de Comando e Controle Regional (C3R) na Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina (SPRF/SC). Atualmente, o C3R não possui mobiliário suficiente e adequado para acomodar todos os telefonistas contratados conforme o Contrato Administrativo nº 22/2023 (SEI nº 52510237), celebrado entre a Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina e a empresa Plansul Planejamento e Consultoria Ltda. Este contrato tem como objeto a prestação de serviços contínuos de telefonista (tele-atendente) para atuação no C3R, localizado em Florianópolis/SC.. Estes serviços ou compras são necessários para garantir o pleno funcionamento das atividades da Administração Pública, e a realização de uma licitação, neste caso, poderia implicar em atrasos desnecessários, comprometendo a eficiência administrativa.

3.3. Benefícios da Contratação Direta

A contratação direta proporcionará uma maior celeridade na aquisição dos serviços ou bens necessários, além de otimizar os processos administrativos, respeitando os princípios da economicidade e eficiência. Além disso, o procedimento de contratação direta, em casos como este, é previsto em lei exatamente para evitar gastos desproporcionais e atrasos em contratações de menor valor.

4. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação direta com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é plenamente justificável, visto que o valor da contratação está dentro do limite legal estabelecido e os serviços ou compras são necessários para a continuidade das atividades administrativas.

Relatório emitido em 13/08/2024 07:46

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo II - Anexo da Nota de Empenho.pdf



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SANTA CATARINA

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

* MINUTA DE DOCUMENTO

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
(Processo Administrativo nº 08666.049977/2024-99)

A UNIÃO, representada pela POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, neste ato representada pelo Sr. MANOEL FERNANDES BITENCOURT, SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SANTA CATARINA, designado pela PORTARIA DE PESSOAL SE/MJSP Nº 2.270, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, do Senhor Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 08666.049977/2024-99, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolve expedir o presente anexo a Nota de Empenho, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([ART. 92, I E II](#))**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de Telemarketing para Polícia Rodoviária Federal de Santa Catarina (PRF/SC) decorrente do Processo Administrativo nº 08666.049977/2024-99, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	ESPECIFICAÇÃO/METODOLOGIA	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([ART. 92, V](#))[A7]**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)[A10]

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)[A16]

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores

condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - **Multa:**

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada

da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** ([ART. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)**

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

MANOEL FERNDANDES BITENCOURT
Superintendente em Santa Catarina

PRF

Documento assinado eletronicamente por **GISELE CUNHA NOVO, Chefe da Seção de Administração**, em 13/08/2024, às 11:27, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **58740757** e o código CRC **747FC3D4**.



Referência: Processo nº 08666.049977/2024-99



SEI nº 58740757

MINUTA

Anexo III - Minuta de anexo a Nota de Empenho.pdf



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SANTA CATARINA

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

* MINUTA DE DOCUMENTO

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
(Processo Administrativo nº 08666.049977/2024-99)

A UNIÃO, representada pela POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, neste ato representada pelo Sr. MANOEL FERNANDES BITENCOURT, SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SANTA CATARINA, designado pela PORTARIA DE PESSOAL SE/MJSP Nº 2.270, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, do Senhor Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 08666.049977/2024-99, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolve expedir o presente anexo a Nota de Empenho, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de Telemarketing para Polícia Rodoviária Federal de Santa Catarina (PRF/SC) decorrente do Processo Administrativo nº 08666.049977/2024-99, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	ESPECIFICAÇÃO/METODOLOGIA	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)[A7]**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)[A10]

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)[A16]

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores

condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - **Multa:**

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada

da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** ([ART. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)**

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

MANOEL FERNDANDES BITENCOURT
Superintendente em Santa Catarina

PRF

Documento assinado eletronicamente por **GISELE CUNHA NOVO, Chefe da Seção de Administração**, em 13/08/2024, às 11:27, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **58740757** e o código CRC **747FC3D4**.



Referência: Processo nº 08666.049977/2024-99



SEI nº 58740757

MINUTA